



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Terça - Feira - 10 de Fevereiro de 2009 - Nº 3340

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19.380

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALDEIR FRANCISCO DASILVA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Motorista de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo designado para prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMO, **no período de 01 de janeiro de 2009 até 31 de março de 2009**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Operacional de Serviços, na SEMO, constante do Decreto nº 19.274/09.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.381

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, lotados na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, **no período de 01 de janeiro de 2009 até 31 de março de 2009**, sendo designados para prestarem serviços junto aos setores administrativos e de serviços da SEMAC, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido em lei:

SERVIDOR
Luiz Gonzaga Dias
Naebe Leal de Paula
Rui Souza da Silva

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.382

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KARLA DENISE HORA FIÓRIO CARLETTE** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Subprocuradora de Instâncias Superiores**, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, **no período de 19 de janeiro de 2009 até 31 de março de 2009**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.383

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-748/2009, da SEME,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
 Viva Shopping – 2º Andar
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

Art. 1º Prorrogar a designação temporária de **Joelma Cellin**, no cargo de Professor PEB-C IV - Inglês, com atuação na SEME/UAB, carga horária de 40 horas semanais, **no período de 01 de janeiro de 2009 até 31 de março de 2009**, de acordo com o Artigo 38, da Lei nº 3.995/94, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 19.384

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA, NO EXERCÍCIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-746/2009, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente **Maria Antonia dos Santos Passamai**, para atuar na SEME/UAB, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor PEB-B II**, com carga horária de 40 horas semanais, **no período de 05 de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009**, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.385

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 12 de janeiro de 2009, a nomeação de **Grazielle Decothé Thompson Venancio**, no cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Programas de Saúde, na SEMUS, constante do Decreto nº 19.249/09.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 19.386

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRESSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Programas de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, **no período de 20 de janeiro de 2009 até 31 de março de 2009**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 19.387

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SEBASTIÃO GOMES – DE ODETE** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Produção**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, **no período de 16 de janeiro de 2009 até 31 de março de 2009**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a

nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Serviços Internos, na SEMDES, constante do Decreto nº 19.340/09.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 19.388

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SORAYA LOPES** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Serviços Internos**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, **no período de 22 de janeiro de 2009 até 31 de março de 2009**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 19.389

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSET.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA CRISTINA MACHADO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assistente Técnica de Serviços**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **a partir de 26 de janeiro de 2009 até 31 de março de 2009**, sendo designada para prestar serviços junto aos setores administrativos da SEMSET, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.433

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta do Edital nº 01/2007, os concursados constantes do Quadro Demonstrativo – Cargos: **PEB-A / PEB-C / Vigia** – em anexo, em número total de 40 (quarenta), para ocuparem os respectivos cargos também relacionados, de acordo com o estabelecido em lei, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 04 de fevereiro de 2009.**

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

Concurso Público – Edital nº 01/2007
QUADRO DEMONSTRATIVO – CARGOS PEB-A / PEB-C
/ Vigia
- ANEXO AO DECRETO Nº 19.433, DE 02/02/2009 -

IVA VIEIRA MASCARENHAS	Professor da Educação Básica A IV V B 10 A
GESSY DE AQUINO BINOTI	Professor da Educação Básica A IV V B 10 A
MARIA SONIA RAMOS CHAVES	Professor da Educação Básica A IV V B 10 A
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES CARDOSO COSTA	Professor da Educação Básica A IV V B 10 A
GLEICEANE NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	Professor da Educação Básica A IV V B 10 A
MARIELE DE OLIVEIRA BATISTA	Professor da Educação Básica A IV V B 10 A
VALDETE PASSONI DE OLIVEIRA BARROS	Professor da Educação Básica A IV V B 10 A
SIMONE SOARES DE EGIDIO GHIOTTI DE SIQUEIRA	Professor da Educação Básica A IV V B 10 A
MARIANA ALVES DA SILVA CELESTINO	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Matemática
CHRISTIANO DE SOUZA PINTO	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Matemática
STEFANI BRAGA DA FONSECA MARABOTI	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Matemática
HUMBERTO MATTEINI PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Matemática
SÉRGIO MARCOS MOTÉ DE SOUZA	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Matemática
ALCIMARA ORNELAS BUROCK	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Língua Portuguesa
ROSEMARY DE ALMEIDA BORTOLOTTI	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Língua Portuguesa
VICTOR MARTINS DO AMPARO	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Língua Portuguesa
POLIANA DOS SANTOS BITTENCOURT RODRIGUES	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Língua Portuguesa
GERALDO LUIZ PACHECO JUNIOR	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - História
VIVIANE FABRES FONTES	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - História
DIEGO DE PINHO	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - História
DELSON SALVADOR LIMA	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Geografia
EDSON DE PAULA PIRES	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Geografia
MARINÉS FERREIRA GOMES MACHADO	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Geografia
CELSON BRAZ KERSUL CALIXTO	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Geografia

ANAREMYR SANT'ANNA BARBOSA	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Educação Física
PATRICK GARCIA TALYULI	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Educação Física
LILIAN LIMA PECCINI COSTA	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Educação Física
MICHELLE STELLA SAINT'CLAIR GOMES FRANCISQUELLI	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Educação Física
JULIANA DE SÁ DIAS LOPES	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Educação Física
ALEXANDER DA SILVA VIANNA	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Educação Física
WILLIAM BARROS NASCIMENTO	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Educação Física
VANDERLEI COSTALONGA	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Educação Física
ADRIANA CARDOSO DA SILVA MADOREIRA	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Inglês
WANDERSON VIANA COSTA	Professor da Educação Básica C IV V B 10 A - Inglês
PAULO NEI GONÇALVES CAROLINO	Vigia I B 02 A
MÁRIO LUIZ BAZILIO	Vigia I B 02 A
MOISÉS DE SOUZA SANTANA	Vigia I B 02 A
WESLEN FERREIRA CAETANO	Vigia I B 02 A
UANDERSON BOECHAT LEONARDO	Vigia I B 02 A
WEVERTON GONÇALVES DE ALMEIDA	Vigia I B 02 A

DECRETO N° 19.446

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei n°. 2.710, de 17.08.87, com as alterações introduzidas pelas Leis n°. 2.786/88 e 2.911/88,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear para os cargos de Conselheiros Efetivos do Conselho de Administração da Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATAI, além do Diretor Presidente daquela Autarquia, os Senhores VASNI BARBOSA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS MOYSES TURBAY e LÚCIO BERILLI MENDES, e, seus respectivos suplentes, MARCO ANTONIO POUBEL DA SILVA, GUSTAVO CARVALHO LINS e JORGE ELIAS PIAZZAROLO.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n°. 16.810/2006 e 17.159/2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de fevereiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 19.447

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a **Resolução n° 002/2009**, de 02 de fevereiro de 2009, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de fevereiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 002/2009

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - CONSEMCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e, de acordo com a Lei Municipal n° 5.174, de 25 de maio de 2001 – art. 9°, VI, em conformidade com as deliberações na reunião extraordinária do dia 18 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar, por unanimidade, a deliberação de Conselheiros de Direitos e colaboradores para composição da Comissão de Escolha para coordenação do processo de eleição do Conselho Tutelar, da seguinte forma:

Presidente: Conselheiro José Rogério Machado

Vice Presidente: Conselheira Jurandir Eloísa Pereira Bermond

Tesoureiro: Conselheiro Rogério Neves Gomes

1° Secretário: Conselheira Edinete Modesto Fraga

2° Secretário: Conselheira Claudinéia Soares Debona

Conselheiro Firmino de Araújo Filho

Colaboradores: Eliza Helena Maroquio Casotti

José Antonio Colombini Egramphonte

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2009.

FIRMINO DE ARAÚJO FILHO
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
DECRETO N° 19.448

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CORREGEDORA.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 1°, Art. 5°, da Lei Municipal n° 5.954, de 04 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto n° 17.431, de 23 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1° Fica constituída a **COMISSÃO CORREGEDORA**, vinculada à Corregedoria da Guarda Municipal, composta pelos membros abaixo relacionados:

- **ARNALDO CÉZAR SANTOS DE ALMEIDA** – Presidente
- **JOSÉ CARLOS DE JESUS DA SILVA** – 1° Secretário
- **ELAINE RANGEL SANTANA** – 2° Secretário

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de fevereiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 19.449

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta do Edital nº 01/2007, os concursados constantes do Quadro Demonstrativo – Cargos: **PEB-A / PEB-B / PEB-D** – em anexo, em número total de 41 (quarenta e um), para ocuparem os respectivos cargos também relacionados, de acordo com o estabelecido em lei, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2009.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

Concurso Público – Edital nº 01/2007
QUADRO DEMONSTRATIVO – CARGOS PEB-A / PEB-B / PEB-D
- ANEXO AO DECRETO Nº 19.449, DE 04/02/2009 -

Lenilda Viana da Silva	Professor da Educação Básica A IV V B 10 A
Patricia Luciana Fontes Alves	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Karla Beatriz Lopes Rabello Queiroz	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Janine de Araujo Marcelino Cipriano	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Giselle Fontes Cipriano Almeida	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Renata Tabelini Marinato Vitorazi	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Elaine Guedes Nogueira	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Shirley Maxima Sampaio Castro	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Vanderlúcia Debona Monteiro	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Renata de Fátima Ferreira	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Edna Maria Caliarí Gaudencio	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Luciene Silva de Souza	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Jacqueline dos Santos Nunes Mazolli	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Elis Regina Pazini Baptista Carneiro	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Karina Almeida Costa Reis	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Leandra Kelli Mengali Baptista	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Adilsa Nobre Garofolo	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Maria Diléia Fernandes Verediano	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Rosângela de Carvalho Paiva	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Adriana Jussim Gimenes Targa	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Josane Lins Paulo	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Vanessa dos Santos Marino	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Deyzide Maria de Souza	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A

Maria Enelda Fiorese	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Edineia Costa Fontana Sedano	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Flavia Sabino Dias Martini	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Ellane da Silva Nogueira	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Débora da Silva Pimentel	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Dalva Helena Lucio da Silva	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Carolina Guimarães Piassi	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Carolina de Souza Moura	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Sueli Maria da Silva Correia	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Selma Coutinho	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Devanagh Moraes Moreno Rosa	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Karina Ferreira Dalfior Sorti	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Simone Ventura dos Santos	Professor da Educação Básica B IV V B 10 A
Maria das Graças da Silva	Professor da Educação Básica D IV V B 10 A
Aurea Regina Légora de Oliveira	Professor da Educação Básica D IV V B 10 A
Euza Alves de Souza Tesch	Professor da Educação Básica D IV V B 10 A
Fabiana Ferreira Pereato Fernandes	Professor da Educação Básica D IV V B 10 A
Mirielli Mendonça Feu	Professor da Educação Básica D IV V B 10 A

DECRETO Nº 19.450

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 050/2009, de 26 de janeiro de 2009, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

Resolução 050/2009, de 26 de janeiro de 2009

Aprova a readequação da interface da política de Saúde e da Assistência Social do município de Cachoeiro de Itapemirim em relação ao atendimento à criança e ao adolescente.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASCI, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2009, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, considerando:

Que a assistência social é organizada em sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e que o SUAS é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem

Que de acordo com o Plano Nacional de Assistência Social – PNAS de 2004 são funções da Assistência Social: a proteção Social hierarquizada entre proteção básica que tem como objetivos prevenir situações de risco e proteção especial que objetiva prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, entre outros;

Que as ações da assistência social são desenvolvidas e/ou coordenadas pelas unidades públicas Centros de Referência da Assistência Social – CRAS para a Proteção Social Básica e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS para a Proteção social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade em abrigos institucionais, casas lar, casa de passagem, família acolhedora, república, instituições de longa permanência;

Que a gestão municipal do SUAS compreende: gestão do Sistema Municipal, coordenação da PSB e PSE, planejamento e orçamento, Gerenciamento do Fundo Municipal, dos sistemas de informação, monitoramento e controle da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, monitoramento e controle da rede socioassistencial, gestão do trabalho e apoio às instâncias de Deliberação;

Que conforme o art. 196 da CF/88 “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Que a administração municipal precisa preservar e garantir o comando único de cada política pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Que os serviços especializados de fonoaudiologia, pediatria e odontologia prestados na SEMDES a crianças e adolescentes, sejam prestados pela Rede Municipal de Saúde;

Art. 2º - Que a distribuição de medicamentos fornecidos pela municipalidade hoje pela SEMDES seja agregado às farmácias da Rede Básica do Município;

Art. 3º - Todas as demais ações e/ou atividades na área de saúde passam, a partir desta data, serem desempenhados e gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marli Lima Spoladorio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Firmino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

APROVA OS REGULAMENTOS DOS CONCURSOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O CARNAVAL 2009.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 175 da Lei Orgânica do Município, incentivar o lazer como forma de promoção social, executando programas e projetos culturais e turísticos;

CONSIDERANDO ser o carnaval uma festa popular de alta expressão de cultura, contribuindo de forma direta para a unificação das classes sociais e manifestação artística da população municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Regulamentos, estabelecendo normas e critérios, para a realização dos concursos durante o **CARNAVAL 2009**, e que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 6.201, de 24 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2009

CARLOS R. CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

REGULAMENTO

DESFILE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS
CARNAVAL 2009.

Este regulamento estabelece as normas e critérios para o Desfile Oficial dos Blocos Carnavalescos, promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da SEMAC – Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

OBJETIVO

O desfile carnavalesco tem a finalidade de despertar o interesse e a curiosidade em relação às folias de carnaval, vivenciar atividades de valorização, resgate, apreciação e produção de conhecimentos teóricos e práticos sobre a cultura popular e sobre o povo que a produz, no entendimento de que a cultura transcende barreiras geográficas, políticas, sociais e econômicas e que o debate, uma vez estabelecido em todas as áreas do conhecimento, ajuda-nos a refletir sobre nós mesmos e sobre a sociedade em que vivemos, além de levantar a auto-estima e despertar no cidadão o sentido de competição sadia entre as comunidades e o comportamento dos foliões do carnaval do passado e do presente.

1 – DAS NORMAS

1.1 - A concentração será na Praça Pedro Cuevas Junior “em frente

a antiga papelaria Vieira”, em direção a Antiga Estação, na Linha Vermelha, devendo os Blocos Carnavalescos se posicionar de acordo com a ordem do desfile, estipulada pelo sorteio que irá ser realizado no dia 26 de janeiro de 2009 às 18H30, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada no prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Comissão Organizadora com a presença dos Presidentes dos Blocos Carnavalescos.

1.2 - O desfile terá início impreterivelmente às 20H00 do dia 23 de fevereiro de 2009, segunda-feira, saindo do local da concentração.

1.3 - O tempo de duração do desfile de cada Bloco Carnavalesco será no máximo de 40 (quarenta) minutos, com 10 (dez) minutos de tolerância.

1.4 - Fica estabelecido para efeito de julgamento, o percurso determinado entre a linha de partida e a linha de chegada, que será demarcada através de uma linha pintada ao solo.

1.5 - Fica estabelecido o número de agremiações a desfilar, mediante ao requerimento de inscrição realizado através de processo protocolado na Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 20 de janeiro de 2009, conforme acordado pelos presidentes dos Blocos Carnavalescos em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2009 às 18H30, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada no prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a participação da Comissão Organizadora do carnaval 2009.

1.6 - Não será permitido qualquer alteração ou inversão na ordem do desfile, sendo punidos os Blocos Carnavalescos que infringirem este dispositivo.

1.7 - Será de exclusiva competência da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, a verificação do cumprimento do dispositivo anterior.

1.8 - Para cada minuto de atraso da agremiação na entrada da avenida para o desfile, o Bloco perderá 01 (um) ponto na contagem geral dos votos.

1.9 - Recomenda-se a cada agremiação que deverão observar as legislações vigentes no que couber ao desfile de crianças e adolescentes, os quais deverão portar autorização dos pais, tutores ou responsáveis bem como autorização do Juizado da Criança e Adolescente da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

2 – DOS IMPEDIMENTOS

2.1- Fica expressamente proibido às agremiações:

- a) Fazer durante o desfile suas alas retrocederem;
- b) Usar carros de tração animal ou motorizado com alegorias ou puxando alegorias;
- c) Utilizar instrumentos de sopro na bateria.

3 – DOS JULGADORES

3.1- A escolha dos jurados é de exclusiva competência da Comissão Organizadora, sendo proibido veto ou impugnação por parte dos Blocos Carnavalescos.

3.2- A divulgação dos nomes dos jurados será feita momentos antes do início do desfile.

3.3.- O número de jurados para o desfile será de 02 (dois) para cada quesito, ficando em posição alternadas no palco.

3.4- Os julgadores atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos abaixo, podendo as notas dos jurados serem fracionadas:

- a) Bateria;
- b) Samba Enredo;
- c) Fantasias;
- d) Mestre Sala e Porta Bandeira;

- e) Evolução;
- f) Alegorias e Adereços;
- g) Harmonia e Conjunto;
- h) Comissão de Frente.

4 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1- Caso duas ou mais agremiações terminem empatadas, com o mesmo número de pontos, o critério de desempate será o seguinte:

- a) Maior número de pontos na Bateria;
- b) Maior número de pontos no Samba Enredo;
- c) Maior número de pontos na Fantasia;
- d) Maior número de pontos no Mestre Sala e Porta Bandeira;
- e) Maior número de pontos na Alegoria e Adereços;
- f) Maior número de pontos na Harmonia e Conjunto;
- g) Maior número de pontos na Evolução;
- h) Maior número de pontos na Comissão de Frente;

4.2- Os julgadores deverão observar o seguinte:

- a) As notas deverão ser escritas em números e ainda, entre parênteses, por extenso, devendo qualquer emenda ser ressalvada na folha destinada a aplicação das notas;
- b) Na hipótese de deixar de escrever as notas também por extenso, ou não ressaltar a rasura ou emenda na própria folha de aplicação das notas, invalidar-se-ão todas concedidas pelo referido jurado, a todas os Blocos carnavalescos;
- c) Serão invalidadas as notas atribuídas a todos os Blocos Carnavalescos, caso o julgador deixe de atribuir notas a uma deles;
- d) Se algum Bloco Carnavalesco deixar de apresentar no desfile, o objeto do quesito a ser julgado, o julgador deverá mencionar o fato no mapa de julgamento, justificando dessa forma a não concessão da nota;
- e) As agremiações deverão apresentar a seguinte estrutura, no mínimo:
 - I) Número mínimo de 150 (cento e cinquenta) componentes;
 - II) Alas de Passistas;
 - III) Bateria;
 - IV) Ala das Baianas;
 - V) 01 (um) mestre Sala;
 - VI) 01 (uma) Porta Bandeira;
 - VII) 01 (uma) Comissão de Frente;
 - VIII) 02 (dois) Carros Alegóricos;
 - IX) Se o Bloco Carnavalesco deixar de cumprir a estrutura mínima exigida, o jurado deverá apontar o fato no mapa de julgamento, cabendo a Comissão Organizadora anular a nota atribuída ao quesito infringido, e, ainda, aplicar à entidade faltosa a pena de desclassificação.
 - X) Caso ficar constatado a falta de algum item acima o Bloco Carnavalesco, deverá devolver ao Município o valor recebido em forma de Patrocínio.

5 – DO POSICIONAMENTO DOS JURADOS

5.1- Os jurados deverão se posicionar no Palanque, na Linha Vermelha, na Antiga Estação.

Parágrafo único – Não será permitido nenhum acompanhante para os jurados, com exceção do (a) Cronometrista (a), que deverá estar presente nos momentos de largada e chegada dos desfilantes, entre as linhas demarcatórias do percurso.

6 – DA CRONOMETRAGEM

6.1- A cronometragem contará desde o ingresso na pista, do grupo apresentando a Comissão de Frente, até a ultrapassagem do último

figurante do Bloco Carnavalesco, na faixa que delimitará o final do percurso.

6.2- Caso o Bloco carnavalesco ultrapasse o tempo determinado do desfile, será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos na soma geral.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- É de exclusiva competência da Comissão Organizadora do Carnaval 2009;

7.2- A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, providenciará o sistema de som e a iluminação local do desfile, bem como determinará o percurso.

7.3- Cada agremiação desfilante deverá entregar à Comissão Organizadora, em folha datilografada, o roteiro do seu desfile, discriminando as diversas alas que serão apresentadas, até o dia 19 de fevereiro de 2009 (quinta-feira), para que se dê prévio aos julgadores e à imprensa.

7.4- É de competência do titular da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, presidir a mesa apuradora.

7.5- A Comissão Organizadora estará apresentando as notas no dia 24 de fevereiro de 2009 (quarta-feira), às 20H00, no local do desfile com a presença dos presidentes de cada Bloco, impreterivelmente no horário marcado.

7.6- Fica proibido qualquer representante dos Blocos Carnavalescos no palanque oficial, incluindo os presidentes, diretores ou componentes. Se houver alguma reclamação por parte dos Blocos carnavalescos, esta deverá ser feita por escrito em papel timbrado, assinado pelo presidente e entregue a Comissão Organizadora.

7.7- O Bloco Carnavalesco que não comparecer no desfile, ficará automaticamente excluído do Carnaval 2010, e ficará ainda obrigado a devolver a municipalidade a verba destinada ao Patrocínio destinada ao Bloco Carnavalesco.

8 – DA PREMIAÇÃO

8.1- O Bloco Carnavalesco **CAMPEÃO** receberá como prêmio o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

8.2- O Bloco Carnavalesco **VICE-CAMPEÃO** receberá como prêmio o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

8.3- O Bloco Carnavalesco **TERCEIRO** colocado receberá como prêmio o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

8.4- Os Blocos Carnavalescos participantes, declaram-se conhecedores e de acordo com o presente REGULAMENTO, deixando os casos omissos para solução da Comissão Organizadora do Carnaval 2009.

CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS
Secretária Municipal de Arte e Cultura

REGULAMENTO

CONCURSO FANTASIA DE LUXO CARNAVAL 2009

Este regulamento se propõe a estabelecer as normas e critérios para o concurso oficial de Fantasias de Luxo – Masculino e Feminino promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,

através da Secretaria Municipal Arte e Cultura, para o Carnaval 2009.

1 – DAS NORMAS

1.1- O concurso acontecerá no Palanque Oficial na Linha Vermelha, na Antiga Estação Ferroviária, local onde acontecerá todo o Carnaval 2009.

1.2- O concurso terá início às 22H00, do dia 22 de fevereiro de 2009. (Domingo).

1.3- Cada candidato terá até 05 (cinco) minutos para se apresentar individualmente.

1.4- O candidato poderá apresentar-se com a Fantasia que melhor achar conveniente.

1.5- O candidato terá que ter idade mínima de 16 anos completos com seu respectivo responsável.

1.6- O candidato terá que ser comunicativo e simpático.

2 – DA COMISSÃO JULGADORA

2.1- A Comissão Julgadora será composta por número ímpar e definirá, antes do início da eleição, o seu membro que será o Presidente do Júri.

2.2- Caberá ao Presidente do júri definir a vencedora no caso de empate.

2.3- A nota atribuída a cada candidato será de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo escritas numericamente e por extenso na folha de aplicação das notas.

2.4- Serão invalidadas as notas atribuídas a todos os candidatos, caso o julgador deixe de atribuir a um dos concorrentes.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas até às 18H00 do dia 19 de fevereiro de 2009, na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, localizada na praça Jerônimo Monteiro, nº 32 – Centro. Maiores informações pelo telefone **(028) 3155-5309**.

4- DA PREMIAÇÃO

4.1- A Fantasia **CAMPEÃ** receberá como prêmio o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

4.2- A Fantasia **VICE-CAMPEÃ** receberá como prêmio o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

4.3- A Fantasia **TERCEIRA** colocada receberá como prêmio o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

5 – DA DISPOSIÇÃO GERAL

5.1- Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Comissão Organizadora.

5.2- Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

5.3- O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cristiane Resende Fagundes Paris
Secretária Municipal de Arte e Cultura

REGULAMENTO**ELEIÇÃO DA RAINHA
CARNAVAL 2009****1- REALIZAÇÃO**

O concurso para a eleição da Rainha do Carnaval 2009 será realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, no dia 20 de Fevereiro de 2009, na Linha Vermelha próximo à antiga Estação Ferroviária às 21H00.

2- INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas até as 18H00 do dia 19 de fevereiro de 2009, na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, localizada na praça Jerônimo Monteiro, nº 32 – Centro. Mais informações pelo telefone **(028) 3155-5309**.

2.2 – São requisitos essenciais e indispensáveis para concorrer ao título:

- a) ser brasileira nata ou naturalizada;
- b) ser solteira;
- c) ter idade mínima de 16 anos completos com seu respectivo responsável;
- d) ter disponibilidade de tempo durante o período da programação oficial do Carnaval 2009.

2.3 – No ato da inscrição as candidatas deverão levar uma fotocópia e apresentar os originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) C.P.F.

3 – ELEIÇÃO

1.1 – A Comissão Julgadora será composta por número ímpar e definirá, antes do início da eleição, o seu membro que será o Presidente do Júri.

1.2 – Caberá ao Presidente do júri definir a vencedora, em caso de empate.

1.3 – A eleição será dividida nas etapas abaixo, quando serão avaliados pela Comissão Julgadora os seguintes critérios:

- a) desfile individual em traje de banho de duas peças, para analisar, graça e elegância;
- b) apresentação da habilidade das candidatas como passista de samba, para avaliar o espírito carnavalesco;
- c) pronunciamento ao microfone, para verificar facilidade de expressão verbal e desembaraço social;
- d) desfile e apresentação conjunta das habilidades como passista de samba de todas as candidatas;
- e) anúncio do resultado final, com coroação da Rainha do Carnaval.

1.4 – A candidata que obtiver o maior número de votos será eleita Rainha do Carnaval 2009.

4 – PREMIAÇÃO

1.1 – A Rainha do Carnaval receberá da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim todos os ornamentos que compõem o título (fantasia, coroa, cetro e faixa), que serão devolvidos ao término da programação oficial do Carnaval 2009.

1.2 – A Rainha do Carnaval receberá a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

1.3 – O pagamento será efetuado no término da programação oficial do Carnaval 2009, em data conveniente para a Secretaria

Municipal de Arte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

5 – DIREITOS E DEVERES DA ELEITA

1.1 – O mandato da Rainha do Carnaval 2009, começará a partir do dia 20 de fevereiro de 2009 e terminará no dia em que for eleita a substituta.

1.2 – A Rainha do Carnaval, não poderá efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura de Cachoeiro de Itapemirim.

1.3 – A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos a Rainha ficará à disposição da Comissão Organizadora e só poderá comparecer a apresentações públicas definidas pela mesma. Nestas ocasiões, ela estará sempre acompanhada por um representante da Secretaria Municipal de Arte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

1.4 – Qualquer apresentação pública, de cunho comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) da Rainha, enquanto durar o mandato, necessitará da aprovação da Comissão Organizadora do Carnaval de 2009.

1.5 – O descumprimento por parte da eleita de quaisquer dos deveres atribuídos à Rainha, implicará perda do respectivo título com a conseqüente devolução do Cetro, da Faixa, da Fantasia e do Valor integral do prêmio que receberá da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A destituída não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título da penalizada passará a ser exercida pela respectiva substituta definida pela ordem de pontuação da eleição.

1.6 – A Rainha do Carnaval 2009 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Arte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título.

1.7 – A Comissão Organizadora do carnaval disponibilizará transporte, acompanhante e pessoal de apoio para a Rainha, exclusivamente, para atender, à programação definida pela mesma.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A Comissão Organizadora rejeitará inscrições que não estejam de acordo com os termos deste regulamento.

1.2 – O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste regulamento.

1.3 – A imagem da candidata aprovada na eleição, poderá ser utilizada de forma irrestrita pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A cessão dos direitos de exposição da imagem incidirá sobre todas as candidatas ao concurso.

1.4 – Será automaticamente desclassificada a concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquela que apresentar conduta imprópria ou de decore incompatível com a representação do título.

1.5 – Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Comissão Organizadora.

1.6 – Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

1.7 – O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

7- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – A inscrição deverá ser feita na Secretaria Municipal de Arte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,

1.2 - Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (028) 3155-5309.

1.3 - Horário de atendimento:

De segunda a sexta, das 08H00 as 12H00 e 14H00 as 18H00.

8 – CRONOGRAMA

1.1 – Inscrições – até as 18H00 do dia 19 de fevereiro de 2009.

1.2 - Eleição – 20 de fevereiro de 2009, às 21:00 horas no palanque oficial do Carnaval 2009.

1.3 - Duração do mandato – Começa no dia 20 de fevereiro e termina no ano seguinte na cerimônia de eleição da Rainha do Carnaval 2010.

Cristiane Resende Fagundes Paris
Secretária Municipal de Arte e Cultura.

REGULAMENTO

ELEIÇÃO DO REI MOMO CARNAVAL 2009

1- REALIZAÇÃO

O concurso para a eleição do Rei Momo do Carnaval 2009, será realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, no dia 20 de Fevereiro de 2009, na Linha Vermelha próximo à antiga Estação Ferroviária às 21H00.

2- INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas até às 18H00 do dia 19 de fevereiro de 2009, na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, localizada na praça Jerônimo Monteiro, nº 32 – Centro. Maiores informações pelo telefone **(028) 3155-5309**.

2.2 – São requisitos essenciais e indispensáveis para concorrer ao título:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) ter disponibilidade de tempo durante o período da programação oficial do Carnaval 2009.

2.3 – No ato da inscrição os candidatos deverão levar uma fotocópia e apresentar os originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) C.P.F.

3 – ELEIÇÃO

1.1 – A Comissão Julgadora será composta por número ímpar e definirá, antes do início da eleição, o seu membro que será o Presidente do Júri.

1.2 - Caberá ao Presidente do Júri definir o vencedor no caso de empate.

1.3 - A eleição será dividida nas etapas abaixo, quando serão avaliados pela Comissão Julgadora os seguintes critérios:

- a) desfile individual em traje de passeio, para analisar expressão corporal;
- b) apresentação da habilidade do candidato como passista de samba, para avaliar o espírito carnavalesco;
- c) pronunciamento ao microfone, para verificar facilidade de expressão verbal e desembaraço social;
- d) desfile e apresentação conjunta das habilidades como passista de samba de todos os candidatos;
- e) anúncio do resultado final, com coroação do Rei Momo.

1.4 - O candidato que obtiver o maior número de votos será eleito Rei Momo do Carnaval 2009.

4 – PREMIAÇÃO

4.1 – O **Rei Momo** do Carnaval receberá da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim todos os ornamentos que compõem o título (fantasia, coroa, cetro e faixa), que serão devolvidos ao término da programação oficial do Carnaval 2009.

– O **Rei Momo** do Carnaval receberá a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pagos pela municipalidade.

1.1 – O pagamento será efetuado no término da programação oficial do Carnaval 2009, em data conveniente para a Secretaria Municipal de Arte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

2 – DIREITOS E DEVERES DO ELEITO

2.1 – O mandato do Rei Momo do Carnaval 2009, começará a partir do dia 20 de fevereiro de 2009 e terminará no dia em que for eleito o substituto.

2.2 – O Rei Momo do Carnaval, não poderá efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura de Cachoeiro de Itapemirim.

5.2.1 – A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos o Rei Momo ficará à disposição da Comissão Organizadora e só poderá comparecer a apresentações públicas definidas pela mesma. Nestas ocasiões, ele estará sempre acompanhado por um representante da Secretaria Municipal de Arte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

2.3 - Qualquer apresentação pública, de cunho comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) do Rei Momo, enquanto durar o mandato, necessitará da aprovação da Comissão Organizadora do Carnaval de 2009.

2.4 - O descumprimento por parte do eleito de quaisquer dos deveres atribuídos ao Rei Momo, implicará perda do respectivo título com a conseqüente devolução do Cetro, da Faixa, da Fantasia e do Valor integral do prêmio que receberá da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. O destituído, não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título do penalizado passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem de pontuação da eleição.

2.5 - O Rei Momo do Carnaval 2009 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Arte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título.

2.6 - A Comissão Organizadora do Carnaval disponibilizará transporte, acompanhante e pessoal de apoio para o Rei Momo, exclusivamente, para atender, à programação definida pela mesma.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A Comissão Organizadora rejeitará inscrições que não estejam de acordo com os termos deste regulamento.

1.2 - O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste regulamento.

1.3 - A imagem do candidato aprovado na eleição, poderá ser utilizada de forma irrestrita pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A cessão dos direitos de exposição da imagem incidirá sobre todos os candidatos ao concurso.

1.4 - Será automaticamente desclassificado o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquela que apresentar conduta imprópria ou de decore incompatível com a representação do título.

1.5 - Não caberá recurso de qualquer espécie às decisões da Comissão Organizadora.

1.6 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

1.7 - O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

1.1 - A inscrição deverá ser feita na Secretaria Municipal de Arte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na praça Jerônimo Monteiro, nº 32 - Centro.

1.2 - Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (028) 3155-5309.

1.3 - Horário de atendimento:

De segunda a sexta, das 08H00 as 12H00 e de 14H00 as 18H00.

8 - CRONOGRAMA

1.1 - Inscrições - até as 18H00 do dia 19 de fevereiro 2009.

1.2 - Eleição - 20 de fevereiro de 2009, às 21:00 Horas no palanque oficial do Carnaval 2009.

1.3 - Duração do mandato - Começa no dia 20 de fevereiro e termina no ano seguinte, na cerimônia de eleição do Rei Momo do Carnaval 2010.

CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS
Secretária Municipal de Arte e Cultura

DECRET N° 19.462

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS (EGPP), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, COM A FINALIDADE DE ATUAR NA ELABORAÇÃO, CAPTAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS PRIORITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Escritório de Gestão de Projetos Prioritários (EGPP)**, no âmbito do Poder Executivo, com a finalidade de atuar na Elaboração, Captação, Execução e Prestação de Contas de Projetos Prioritários da Administração Municipal.

Art. 2º O Escritório de Gestão de Projetos Prioritários terá sua administração vinculada à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 3º Os projetos estruturantes propostos pelas Secretarias Municipais deverão ser submetidos à avaliação do EGPP, visando à orientação do enquadramento do pleito junto às diversas fontes de recursos nas esferas municipal, estadual ou federal.

Art. 4º Fica o EGPP responsável pelo cadastramento de projetos que se enquadram nos programas de transferência de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) e das Emendas Parlamentares no Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasses (SICONV).

Art. 5º Fica o EGPP disponível à consultoria para realização e prestação de contas dos projetos das diversas secretarias municipais.

Art. 6º O Chefe do Executivo Municipal baixará Decreto normatizando os trabalhos do Escritório de Gestão de Projetos Prioritários, inclusive, designando servidores municipais para nele atuar, visando o seu pleno funcionamento.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 011/2009.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS-SEMASI.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

OBJETO: Cooperação mútua entre os Convenentes, visando a cessão recíproca de servidores efetivos e celetistas de seus respectivos quadros de pessoal, colocando-os, quando conveniente e/ou necessário, de um à disposição do outro, sem ou com ônus para o CEDENTE.

PRAZO: Até 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2009.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Marco Aurélio Coelho - Procurador Adjunto Consultivo, José Carlos Moysés Turbay - Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos e Norma Ayub Alves - Prefeita Municipal de Itapemirim.

PROCESSO: Prot nº 995/2009.

COMDECON

02/02-EINSTEIN, HELÔ, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

03/02-EINSTEIN, HELÔ, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

04/02-EINSTEIN, HELÔ, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

05/02-EINSTEIN, HELÔ, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

09/02-EINSTEIN, HELÔ, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

10/02-EINSTEIN, HELÔ, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

11/02-EINSTEIN, HELÔ, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

12/02-EINSTEIN, HELÔ, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

16/02-EINSTEIN, HELÔ, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

17/02-EINSTEIN, HELÔ, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

19/02-EINSTEIN, HELÔ, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

26/02-EINSTEIN, HELÔ, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2009.

DANIELA APª GOMES FÁVERO
Gerente de Fiscalização

INDUSTRIA E COMERCIO

COMUNICADO

NÉLIA STURIÃO DA COSTA DORIGO torna público que requereu e obteve da SEMMA a Licença Prévia Nº 132/06, para atividade de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, situada à Rodovia Cachº x Muqui, Km 10, Santa Fé de Cima- Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF 1805

COMUNICADO

SERRALHERIA CIDADE NOVA LTDA, torna público que requereu a SEMMA a Licenças Prévia, para atividade de fabricação de esquadrias de metal, fabricação de produtos de serralheria em geral, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais elétricos para construção e comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos, situada Rua Francisco Jacyntho Couto nº 12 - Jardim Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 1806

Podê entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

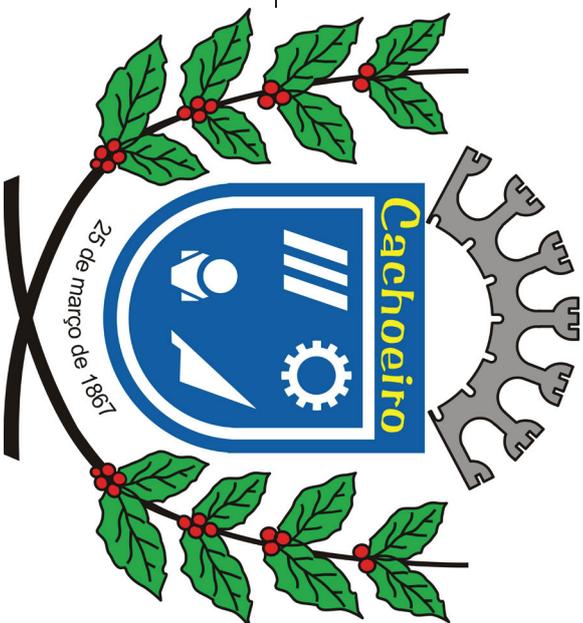
INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.

*O Carnaval vem aí...
Nalargê sua Cultura.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM